



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3241 DE 29 DE MAIO DE 2024

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências.”*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU
E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.100.350,29 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA			
10.302.0021.2075.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - AUXILIO À SANTA CASA DE M		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		630.030,34
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
302 031	TRANSF. TAB. SUS PAULISTA RES.SS 60/2024		
10.302.0021.2073.0000	Manutenção da Assistencia Especializada		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
302 035	RES. SS 113 EMENDA 202406057350		
01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA			
10.301.0021.2071.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO FEDERAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
800 027	TRANSF. SUS EMENDA 50410004		
01 11 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE			
10.122.0022.2063.0000	Gestão da Secretária de Saúde		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.319,95
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
305 005	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.100.350,29



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br



secretaria@guaيرا.sp.gov.br

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 29 de maio de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

